

JUCESP PROTOCOLO
0.277.901/22-4



VITTUDE TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ/ME nº 24.809.084/0001-77

NIRE 35229827038

4ª Alteração Contratual para Transformação em Sociedade Anônima

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

- I. **TATIANA APARECIDA DE CASTRO PIMENTA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 06 de agosto de 1981, inscrita no CPF/ME sob n. 877.131.521-72 e portadora do RG n. 947851, residente e domiciliada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 948, apto 21, Vila Mariana, CEP 04014-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- II. **EVERTON HÖPNER PEREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20 de março de 1987, inscrito no CPF/ME sob n. 051.702.019-07 e portador do RG n. 8753033-7, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, nº 3.106, ap. 32, CEP 04102-001, Vila Mariana, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **VITTUDE TECNOLOGIA LTDA.**, com sede na Avenida Paulista, nº 1.842, cj. 155, torre norte, bairro Cerqueira César, em São Paulo/SP, CEP 01310-945, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.809.084/0001-77, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35229827038 (“Sociedade”) resolvem, de comum acordo, promover a presente 4ª Alteração do Contrato Social da Sociedade para transformação em Sociedade Anônima e outras avenças, nos termos e condições abaixo estipulados, sendo dispensadas as formalidades de convocação dos quotistas em virtude do disposto no § 3º do art. 1.072 da Lei nº 10.406/02:

1. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

1.1. Os sócios decidem transformar o tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada para a sociedade anônima de capital fechado, que passa a adotar a denominação social de **VITTUDE TECNOLOGIA S.A.** Deste modo, opera-se a mudança da forma societária da sociedade permanecendo a **VITTUDE TECNOLOGIA S.A.** com a mesma escrituração da **VITTUDE TECNOLOGIA LTDA.**, atendidas as exigências fiscais e contábeis, situação essa que os sócios reconhecem e aprovam sem restrições. A **VITTUDE TECNOLOGIA S.A.** continuará como titular de todos os direitos e obrigações pertinentes à **VITTUDE TECNOLOGIA LTDA.**, em continuação e sucessão à sociedade limitada ora transformada, sem solução de continuidade, não havendo, portanto, nova sociedade, ou na interrupção dos negócios em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõem o seu patrimônio, inclusive o capital social, mas apenas a transformação do tipo societário mais adequado a seus interesses e finalidades.

1.2. Em decorrência da aprovação da transformação do tipo societário, os sócios (doravante denominados “Acionistas”), resolvem alterar o Artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - A Vittude Tecnologia S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente Estatuto Social (“Estatuto”)

Parágrafo Único - A Companhia observará os acordos de acionistas que vierem a ser devidamente arquivados na sua sede social (“Acordos de Acionistas”), sendo certo que a administração de Companhia zelará pela observância de tais Acordos de Acionistas e deverá declarar a nulidade do voto de qualquer acionista signatário que tenha sido proferido em contrariedade com as disposições de tais Acordos de Acionistas, abstendo-se de computar tais votos.”

2. AJUSTES NECESSÁRIOS AO CAPITAL SOCIAL EM VIRTUDE DA TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

2.1. Em virtude da transformação havida, o capital social atual, totalmente subscrito e integralizado, de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), dividido em 56.000 (cinquenta e seis mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ser dividido em 56.000 (cinquenta e seis mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, recebendo cada acionista o número de ações indicado no Boletim de Subscrição, transcrito como **Anexo I** da presente, de forma que ficam mantidas as mesmas proporções detidas anteriormente no capital social.

3. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

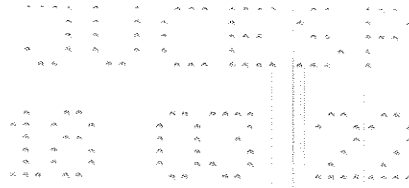
3.1. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 02 (dois) Diretores, com mandato unificado de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura dos respectivos termos de posse, que serão lavrados em livro próprio, nos termos da Lei nº 6.404/76, sendo permitida a reeleição. Foram eleitos para compor a Diretoria da Companhia os seguintes Diretores:

(i) **TATIANA APARECIDA DE CASTRO PIMENTA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 06 de agosto de 1981, inscrita no CPF/ME sob n. 877.131.521-72 e portadora do RG n. 947851, residente e domiciliada na Avenida Pavão, nº 231, ap. 64-B, CEP 04516-010, Indianópolis, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como **Diretora Presidente**; e

(ii) **EVERTON HÖPNER PEREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20 de março de 1987, inscrito no CPF/ME sob n. 051.702.019-07 e portador do RG n. 8753033-7, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, nº 3.106, ap. 32, CEP 04102-001, Vila Mariana, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como **Diretor**.

4. FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DA DIRETORIA

4.1. O valor da remuneração global anual da Diretoria da Companhia, para o exercício social a se encerrar em 31/12/2022, será de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo certo que somente os Diretores farão jus à remuneração, conforme acordado.



5. CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. Aprovada a criação e instalação do Conselho de Administração da Companhia, composto por 05 (cinco) membros, com mandato unificado de 02 (dois) anos, e a definição de sua competência, nos termos do Estatuto Social consolidado no **Anexo XII**.

6. ELEIÇÃO E INSTALAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

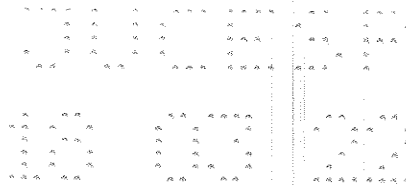
6.1. Aprovado a eleição de 03 (três) membros que comporão o conselho de administração da Companhia, excepcionalmente, pelo mandato unificado de 01 (dois) anos, conforme termo de posse do **Anexo III**, quais sejam:

- a) **TATIANA APARECIDA DE CASTRO PIMENTA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 06 de agosto de 1981, inscrita no CPF/ME sob n. 877.131.521-72 e portadora do RG n. 947851, residente e domiciliada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 948, apto 21, Vila Mariana, CEP 04014-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, eleita para o cargo de **Presidente** do Conselho de Administração da Companhia;
- b) **ROMERO VENÂNCIO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, engenheiro, divorciado, nascido em 01 de outubro de 1977, inscrita no CPF/ME sob n. 274.038.788-17 e portadora do RG n. 27.178.343-6, residente e domiciliado na Rua da Consolação, 3726, apto 142, Cerqueira Cesar, CEP 01416-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, eleito para o cargo de **Conselheiro** do Conselho de Administração da Companhia; e
- c) **RODRIGO GASPARINI COMAZZETTO**, brasileiro, administrador, casado, inscrito no CPF/ME sob o n. 303.292.358-18 e portador do RG 33.087.730-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Torres Homem, nº 25, Jardim Paulista, CEP 01432-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, eleito para o cargo de **Conselheiro** do Conselho de Administração da Companhia.

6.2. Os demais cargos do Conselho de Administração ficarão vagos no máximo até 90 (noventa) dias a contar da presente data, quando serão indicados e eleitos nos termos do Acordo de Acionistas e Estatuto Social da Companhia.

7. DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

7.1. Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração eleitos e empossados, conforme consta nos Termos de Posse Lavrados nos respectivo Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, aceitaram o cargo e declararam cada



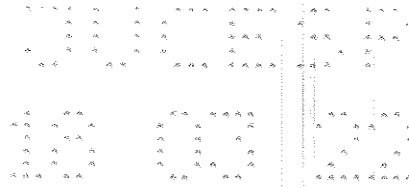
um deles, sob as penas da lei, para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, e no inciso II do art. 37 da Lei nº 8.934/94, cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena ou condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou que os impeça de exercer atividades empresariais ou a administração de sociedades empresariais; (ii) possuem reputação ilibada; e (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não têm interesse conflitante com o da Companhia. Para os fins do art. 149, § 2º, da Lei nº 6404/76, declararam que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão nos endereços indicados acima, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia. Os Diretores e Conselheiros eleitos foram investidos nos seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo de posse, que fazem parte integrante e inseparável da presente para todos os fins de direito como **Anexo II**.

8. AUMENTO DE CAPITAL MEDIANTE EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

8.1. Aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$67,68 (sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), passando de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), dividido em 56.000 (cinquenta e seis mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$56.067,68 (cinquenta e seis mil, sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), dividido em 62.768 (sessenta e duas mil, setecentas e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas, neste ato, nos termos dos respectivos boletins de subscrição, conforme descrito a seguir:

8.1.1. 4.060 (quatro mil e sessenta) Ações Ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, são totalmente subscritas e integralizadas, pela acionista **TATIANA APARECIDA DE CASTRO PIMENTA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 06 de agosto de 1981, inscrita no CPF/ME sob n. 877.131.521-72 e portadora do RG n. 947851, residente e domiciliada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, nº 948, apto 21, Vila Mariana, CEP 04014-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Tatiana"), conforme detalhado nos termos do boletim de subscrição anexo a esta ata (**Anexo IV – Boletim de Subscrição**).

- (a) As Ações Ordinárias são emitidas ao preço de emissão de **R\$0,01**(um centavo) cada uma, perfazendo o total de **R\$40,60** (quarenta reais e sessenta centavos), que será destinado para a formação do capital social da Companhia, nos termos do artigo 170 da Lei n.º 6.404/1976.
- (b) O preço de emissão foi fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei n.º 6.404/1976.
- (c) Os demais Acionistas renunciam expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das novas Ações Ordinárias emitidas pela Companhia, em favor de Tatiana, conforme o artigo 171, da Lei n.º 6.404/1976.



8.1.2. 2.708 (duas mil setecentas e oito) Ações Ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal, são totalmente subscritas e integralizadas, pela acionista **EVERTON HÖPNER PEREIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 20 de março de 1987, inscrito no CPF/ME sob n. 051.702.019-07 e portador do RG n. 8753033-7, residente e domiciliado na Rua Vergueiro, nº 3.106, ap. 32, CEP 04102-001, Vila Mariana, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Evertton"), conforme detalhado nos termos do boletim de subscrição anexo a esta ata (Anexo V – Boletim de Subscrição).

- (a) As Ações Ordinárias são emitidas ao preço de emissão de **R\$0,01** (um centavo) cada uma, perfazendo o total de **R\$27,08** (vinte e sete reais e oito centavos), que será destinado para a formação do capital social da Companhia, nos termos do artigo 170 da Lei n.º 6.404/1976.
- (b) O preço de emissão foi fixado com base nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei n.º 6.404/1976.
- (c) Os demais Acionistas renunciaram expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das novas Ações Ordinárias emitidas pela Companhia, em favor de Tatiana, conforme o artigo 171, da Lei n.º 6.404/1976.

9. CRIAÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS

9.1. Aprovada a criação pela Companhia de Ações Preferenciais nominativas e sem valor nominal, das seguintes classes: (i) **Ações Preferenciais Classe A-1.1**; (ii) **Ações Preferenciais Classe A-1.2**; (iii) **Ações Preferenciais Classe A-2.1**; e (iv) **Ações Preferenciais Classe A-2.2**. Todas as ações preferenciais de emissão da Companhia, independentemente da classe, serão nominativas, sem valor nominal, com direito a voto e conversíveis em ações ordinárias da Companhia a qualquer tempo, à taxa de conversão de 1:1. Dessa forma, o capital social da Companhia, mediante aprovação das demais deliberações constantes da presente ata no que diz respeito ao aumento de capital social da Companhia, passará ser representado por (i) Ações Ordinárias; (ii) Ações Preferenciais Classe A-1.1; (iii) Ações Preferenciais Classe A-1.2; (iv) Ações Preferenciais Classe A-2.1; e (v) Ações Preferenciais Classe A-2.2. Ademais, além dos direitos acima identificados, as Ações Preferenciais, quando emitidas, terão as seguintes características e conferirão a seus titulares as seguintes vantagens e preferências, as quais variam de acordo com a classe:

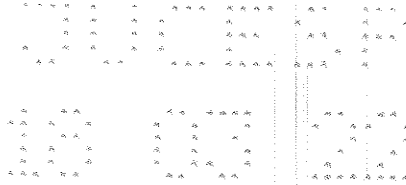
- (i) Ações Preferenciais Classe A-1.1: prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de um Evento de Liquidez, conforme definido no Estatuto Social, em relação às Ações Ordinárias, no recebimento de um valor igual ao maior dentre (x) total do valor investido pelo acionista detentor das Ações Preferenciais na subscrição das referidas ações; e (y) total do valor a que fará jus o acionista detentor das Ações Preferenciais se converter todas as suas Ações Preferenciais em Ações Ordinárias da Companhia, em momento imediatamente anterior ao Evento de Liquidez;

- (ii) Ações Preferenciais Classe A-1.2: prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de um Evento de Liquidez, conforme definido no Estatuto Social, em relação às Ações Ordinárias, no recebimento de um valor igual ao maior dentre (x) total do valor investido pelo acionista detentor das Ações Preferenciais na subscrição das referidas ações; e (y) total do valor a que fará jus o acionista detentor das Ações Preferenciais se converter todas as suas Ações Preferenciais em Ações Ordinárias da Companhia, em momento imediatamente anterior ao Evento de Liquidez
- (iii) Ações Preferenciais Classe A-2.1: prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de um Evento de Liquidez, conforme definido no Estatuto Social, em relação às Ações Ordinárias, no recebimento de um valor igual ao maior dentre (x) total do valor investido pelo acionista detentor das Ações Preferenciais na subscrição das referidas ações; e (y) total do valor a que fará jus o acionista detentor das Ações Preferenciais se converter todas as suas Ações Preferenciais em Ações Ordinárias da Companhia, em momento imediatamente anterior ao Evento de Liquidez; e.
- (iv) Ações Preferenciais Classe A-2.2: prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de um Evento de Liquidez, conforme definido no Estatuto Social, em relação às Ações Ordinárias, no recebimento de um valor igual ao maior dentre (x) total do valor investido pelo acionista detentor das Ações Preferenciais na subscrição das referidas ações; e (y) total do valor a que fará jus o acionista detentor das Ações Preferenciais se converter todas as suas Ações Preferenciais em Ações Ordinárias da Companhia, em momento imediatamente anterior ao Evento de Liquidez.

10. AUMENTO DE CAPITAL MEDIANTE EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS

10.1. Aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor de **R\$23.718.848,19** (vinte e três milhões, setecentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), passando de **R\$56.067,68** (cinquenta e seis mil, sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), dividido em **62.768** (sessenta e duas mil, setecentas e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para **R\$23.774.915,87** (vinte e três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), dividido em (i) **62.768** (sessenta e duas mil, setecentas e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) **11.700** (onze mil e setecentas) Ações Preferenciais Classe “A-1.1”, nominativas e sem valor nominal; (iii) **19.772** (dezenove mil setecentas e setenta e duas) Ações Preferenciais Classe “A-1.2”, nominativas e sem valor nominal; (iv) **5.794** (cinco mil setecentas e noventa e quatro) Ações Preferenciais Classe “A-2.1”, nominativas e sem valor nominal; e (v) **12.418** (doze mil quatrocentas e dezoito) Ações Preferenciais Classe “A-2.2” nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas nos termos dos respectivos boletins de subscrição, conforme descrito a seguir:

10.1.1. **943** (novecentas e quarenta e três) Ações Preferenciais Classe A-1.2, todas nominativas, sem valor nominal, são totalmente subscritas e integralizadas, pela acionista ora ingressante **SUPER JOBS VENTURES E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de

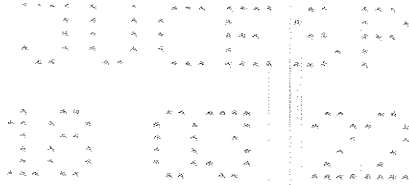


São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1123, 4º andar, conjunto 46, Bairro Itaim Bibi, CEP 04.533-014, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.057.017/0001-08 (“Superjobs”), conforme detalhado nos termos do boletim de subscrição anexo a esta ata (Anexo VI – Boletim de Subscrição).

- (a) As Ações Preferenciais Classe A-1.2 são emitidas ao preço de emissão de aproximadamente **R\$204,85** (duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) cada uma, perfazendo o total de **R\$193.182,83** (cento e noventa e três mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), que será destinado, em parte, para a formação do capital social da Companhia e, em parte, para a conta de reserva de capital, da seguinte forma: (i) o valor de **R\$144.459,04** (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), será destinado para a formação do capital social; e (ii) o saldo restante, no valor de **R\$48.723,80** (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos), será destinado para a conta de reserva de capital, nos termos do artigo 14, parágrafo único, e artigo 182, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 6.404/1976.
- (b) O preço de emissão foi fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei n.º 6.404/1976.
- (c) Os demais Acionistas renunciam expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das novas Ações Preferenciais Classe A-1.2 emitidas pela Companhia, em favor da Superjobs, conforme o artigo 171, da Lei n.º 6.404/1976.

10.1.2. 18.829 (dezoito mil oitocentas e vinte e nove) Ações Preferenciais Classe A-1.2, nominativas, sem valor nominal, são totalmente subscritas e integralizadas, pela acionista ora ingressante **RPEV 2 HOLDINGS 1, LLC**, sociedade devidamente constituída de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, Estado de Delaware, com endereço em 850 New Burton Road, conjunto 201, Dover, County of Kent, 19904, inscrita no CNPJ sob o nº 30.967.294/0001-96 (“Redpoint”), conforme detalhado nos termos do boletim de subscrição anexo a esta ata (Anexo VII – Boletim de Subscrição).

- (a) As Ações Preferenciais Classe A-1.2 são emitidas ao preço de emissão de **R\$204,85** (duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) cada uma, perfazendo o total de **R\$3.857.306,00** (três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e seis reais), que será destinado, em parte, para a formação do capital social da Companhia e, em parte, para a conta de reserva de capital, da seguinte forma: (i) o valor de **R\$2.884.431,83** (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos) será destinado para a formação do capital social; e (ii) o saldo restante, no valor de **R\$972.874,17** (novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), será destinado para a conta de reserva de capital, nos termos do artigo 14, parágrafo único, e artigo 182, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 6.404/1976.
- (b) O preço de emissão foi fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei n.º 6.404/1976.



- (c) Os demais Acionistas renunciam expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das novas Ações Preferenciais Classe A-1.2 emitidas pela Companhia, em favor da Redpoint, conforme o artigo 171, da Lei n.º 6.404/1976.

10.1.3. 11.700 (onze mil e setecentas) Ações Preferenciais Classe A-1.1, nominativas, sem valor nominal, são totalmente subscritas e integralizadas, pela acionista ora ingressante **CRESCERA VENTURE CAPITAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o n. 41.219.385/0001-60, com endereço na Rua Iguatemi 151, 19º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.451-011, neste ato representado pelo gestora de sua carteira, a CRESCERA VENTURE LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o n. 35.429.122/0001-82, com sede Rua Aníbal de Mendonça 27, 2º andar, Ipanema, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Crescera"), conforme detalhado nos termos do boletim de subscrição anexo a esta ata (Anexo VIII – Boletim de Subscrição).

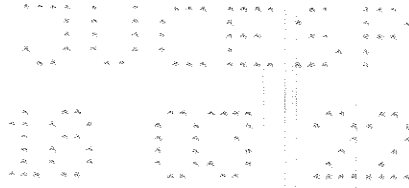
- (a) As Ações Preferenciais Classe A-1.1 são emitidas ao preço de emissão de **R\$91,46** (noventa e um reais e quarenta e seis centavos) cada uma, perfazendo o total de **R\$1.070.059,36** (um milhão, setenta mil, cinquenta nove reais e trinta e seis centavos), que será destinado, em parte, para a formação do capital social da Companhia e, em parte, para a conta de reserva de capital, da seguinte forma: (i) o valor de **R\$800.173,30** (oitocentos mil, cento e setenta e três reais e trinta centavos), será destinado para a formação do capital social; e (ii) o saldo restante, no valor de **R\$269.886,06** (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e seis centavos), será destinado para a conta de reserva de capital, nos termos do artigo 14, parágrafo único, e artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei n.º 6.404/1976.
- (b) O preço de emissão foi nos termos do artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei n.º 6.404/1976.
- (c) Os demais Acionistas renunciam expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das novas Ações Preferenciais Classe A-1.1 emitidas pela Companhia, em favor da Crescera, conforme o artigo 171, da Lei n.º 6.404/1976.

10.1.4. 1.317 (mil trezentas e dezessete) Ações Preferenciais Classe A-2.1, nominativas, sem valor nominal, são totalmente subscritas pela acionista ora ingressante **SCALE UP VENTURES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o n. 39.976.989/0001-09, com endereço na Rua dos Pinheiros, nº 870, 13º andar, conj. 133, Pinheiros, São Paulo-SP, CEP 05.422-001, neste ato representado pela gestora de sua carteira ASTELLA INVESTIMENTOS, ASSESSORIA, GESTÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Artur Ramos, 241, Jardim Paulistano, CEP 04554-011, inscrita no CNPJ/ME sob o no. 09.268.642/0001-40 ("Scale Up"), conforme detalhado nos termos do boletim de subscrição anexo a esta ata (Anexo IX – Boletim de Subscrição).

- (a) As Ações Preferenciais Classe A-2.1 são emitidas ao preço de emissão de **R\$1.138,77** (mil cento e trinta e oito reais e setenta e sete centavos) cada uma, perfazendo o total de **R\$1.500.000,00** (um milhão e meio de reais), que será destinado, em parte, para a formação do capital social da Companhia e, em parte, para a conta de reserva de capital, da seguinte forma: (i) o valor de **R\$1.121.676,05** (um milhão, cento e vinte e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinco centavos), será destinado para a formação do capital social; e (ii) o saldo restante, no valor de **R\$378.323,95** (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), será destinado para a conta de reserva de capital, nos termos do artigo 14, parágrafo único, e artigo 182, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 6.404/1976.
- (b) O preço de emissão foi fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei n.º 6.404/1976.
- (c) Os demais Acionistas renunciam expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das novas Ações Preferenciais Classe A-2.1 emitidas pela Companhia, em favor da Scale Up, conforme o artigo 171, da Lei n.º 6.404/1976.

10.1.5. 12.418 (doze mil quatrocentas e dezoito) Ações Preferenciais Classe A-2.2, nominativas, sem valor são totalmente subscritas e integralizadas, pela acionista ora ingressante **CRESCERA VENTURE CAPITAL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGICA**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o n. 41.219.385/0001-60, com endereço na Rua Iguatemi 151, 19º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.451-011, neste ato representado pelo gestora de sua carteira, a **CRESCERA VENTURE LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o n. 35.429.122/0001-82, com sede Rua Aníbal de Mendonça 27, 2º andar, Ipanema, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (“**Creścera**”), conforme detalhado nos termos do boletim de subscrição anexo a esta ata (**Anexo X – Boletim de Subscrição**).

- (a) As Ações Preferenciais Classe A-2.2 são emitidas ao preço de emissão de **R\$1.610,56** (mil seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) cada uma, perfazendo o total de **R\$20.000.000,00** (vinte milhões de reais), que será destinado, em parte, para a formação do capital social da Companhia e, em parte, para a conta de reserva de capital, da seguinte forma: (i) o valor de **R\$14.955.680,64** (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), será destinado para a formação do capital social; e (ii) o saldo restante, no valor de **R\$5.044.319,36** (cinco milhões, quarenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), será destinado para a conta de reserva de capital, nos termos do artigo 14, parágrafo único, e artigo 182, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 6.404/1976.
- (b) O preço de emissão foi nos termos do artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei n.º 6.404/1976.



- (c) Os demais Acionistas renunciam expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das novas Ações Preferenciais Classe A-2.2 emitidas pela Companhia, em favor da Crescera, conforme o artigo 171, da Lei n.º 6.404/1976.

10.1.6. 4.477 (quatro mil quatrocentas e setenta e sete) Ações Preferenciais Classe A-2.1, nominativas, sem valor são totalmente subscritas e integralizadas, pela acionista ora ingressante **RPEV 2 HOLDINGS 1, LLC**, sociedade devidamente constituída de acordo com as leis dos Estados Unidos da América, Estado de Delaware, com endereço em 850 New Burton Road, conjunto 201, Dover, County of Kent, 19904, inscrita no CNPJ sob o nº 30.967.294/0001-96 (“**Redpoint**”), conforme detalhado nos termos do boletim de subscrição anexo a esta ata (**Anexo XI – Boletim de Subscrição**).

- (a) As Ações Preferenciais Classe A-2.1 são emitidas ao preço de emissão de **R\$1.138,77** (mil cento e trinta e oito reais e setenta e sete centavos) cada uma, perfazendo o total de **R\$5.098.300,00** (cinco milhões, noventa e oito mil e trezentos reais), que será destinado, em parte, para a formação do capital social da Companhia e, em parte, para a conta de reserva de capital, da seguinte forma: (i) o valor de **R\$3.812.427,33** (três milhões, oitocentos e doze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), será destinado para a formação do capital social; e (ii) o saldo restante, no valor de **R\$1.285.872,67** (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), será destinado para a conta de reserva de capital, nos termos do artigo 14, parágrafo único, e artigo 182, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 6.404/1976.
- (b) O preço de emissão foi fixado nos termos do artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei n.º 6.404/1976.
- (c) Os demais Acionistas renunciam expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das novas Ações Preferenciais Classe A-2.1 emitidas pela Companhia, em favor da Redpoint, conforme o artigo 171, da Lei n.º 6.404/1976.

10.2. Tendo em vista o disposto nas Cláusulas 2, 9, 10 e 11 deste ato, aprovam, os Acionistas, a alteração do Artigo 5º e 6º do Estatuto Social, que passam a vigorar com a seguinte redação:

11. (i) Ações Preferenciais Classe A-1.1; (ii) Ações Preferenciais Classe A-1.2; (iii) Ações Preferenciais Classe A-2.1; e (iv) Ações Preferenciais Classe A-2.2.

“Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ R\$23.774.915,87 (vinte e três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e oitenta e setecentos e sete centavos), dividido em (i) 62.768 (sessenta e duas mil, setecentas e sessenta e oito ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal (“Ações Ordinárias”)), (ii) 11.700 (onze mil e setecentas) ações preferenciais classe A-1.1, todas nominativas e sem valor nominal (“Ações Preferenciais Classe A-1.1”), (iii) 19.772 (dezenove mil setecentos e setenta e duas) ações preferenciais classe A-1.2, todas nominativas e sem valor nominal (“Ações Preferenciais Classe A-1.2”); (iv) 5.794 (cinco mil setecentas e noventa e quatro) ações preferenciais classe A-2.1, todas nominativas e sem valor nominal (“Ações Preferenciais Classe A-2.1”); e (v) 12.418 (doze mil quatrocentas e dezoito) ações preferenciais classe A-2.2, todas nominativas e sem valor nominal (“Ações Preferenciais Classe A-2.2”), e,

em conjunto com as Ações Preferenciais Classe A-1.1, Ações Preferenciais Classe A-1.2 e Ações Preferenciais Classe 2.1, as "Ações Preferenciais"). **Parágrafo Primeiro** - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação, seja ordinária ou preferencial, confere a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Parágrafo Segundo** - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **Parágrafo Terceiro** - Todas as ações preferenciais de emissão da Companhia, independentemente da classe, serão nominativas, sem valor nominal, com direito a voto e conversíveis em ações ordinárias na proporção de 1 (uma) ação preferencial para 1 (uma) ação ordinária. **Parágrafo Quarto** - As Ações Preferenciais quando emitidas, terão (i) voto nas mesmas condições das Ações Ordinárias; (ii) possibilidade de conversão em Ações Ordinárias de emissão da Companhia, a exclusivo critério do próprio titular das Ações Preferenciais. **Parágrafo Quinto** - As Ações Preferenciais Classe A-1.1 terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de um Evento de Liquidez em relação às Ações Ordinárias, no recebimento de um valor igual ao maior dentre (x) total do valor investido pelo acionista detentor das Ações Preferenciais na subscrição das referidas ações; e (y) total do valor a que fará jus o acionista detentor das Ações Preferenciais se tivesse convertido todas as suas Ações Preferenciais em Ações Ordinárias da Companhia, em momento imediatamente anterior ao Evento de Liquidez. **Parágrafo Sexto** - As Ações Preferenciais Classe A-1.1.2 terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de um Evento de Liquidez em relação às Ações Ordinárias, no recebimento de um valor igual ao maior dentre (x) total do valor investido pelo acionista detentor das Ações Preferenciais na subscrição das referidas ações; e (y) total do valor a que fará jus o acionista detentor das Ações Preferenciais se tivesse convertido todas as suas Ações Preferenciais em Ações Ordinárias da Companhia, em momento imediatamente anterior ao Evento de Liquidez. **Parágrafo Sétimo** - As Ações Preferenciais Classe A-2.1 terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de um Evento de Liquidez em relação às Ações Ordinárias, no recebimento de um valor igual ao maior dentre (x) total do valor investido pelo acionista detentor das Ações Preferenciais na subscrição das referidas ações; e (y) total do valor a que fará jus o acionista detentor das Ações Preferenciais se tivesse convertido todas as suas Ações Preferenciais em Ações Ordinárias da Companhia, em momento imediatamente anterior ao Evento de Liquidez. **Parágrafo Oitavo** - As Ações Preferenciais Classe A-2.2 terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de um Evento de Liquidez em relação às Ações Ordinárias, no recebimento de um valor igual ao maior dentre (x) total do valor investido pelo acionista detentor das Ações Preferenciais na subscrição das referidas ações; e (y) total do valor a que fará jus o acionista detentor das Ações Preferenciais se tivesse convertido todas as suas Ações Preferenciais em Ações Ordinárias da Companhia, em momento imediatamente anterior ao Evento de Liquidez. **Parágrafo Nono** - Para os fins do presente Acordo, "Evento de Liquidez" significa: (i) a consumação de uma venda, transferência ou qualquer outra forma de disposição da totalidade ou mais de 75% (setenta e cinco por cento) dos ativos da Sociedade; (ii) a consumação de uma incorporação ou fusão da Sociedade com outra sociedade (exceto uma incorporação ou fusão na qual os detentores das quotas ou ações da Sociedade, conforme aplicável, em momento imediatamente anterior a esta incorporação ou fusão, continuem a deter ao menos 50% (cinquenta por cento) das quotas ou ações com direito de voto da Sociedade (ou da sociedade sobrevivente ou adquirente); (iii) a efetivação da transferência (seja via troca de quotas ou ações, conforme aplicável, ou de outra forma), em uma operação ou série de operações relacionadas a uma pessoa ou grupo de pessoas que não os quotistas ou acionistas da Sociedade, conforme aplicável, se, após tal efetivação, essa pessoa ou grupo de pessoas detiver 50% (cinquenta por cento) ou mais das quotas ou ações com direito a voto da Sociedade (ou a sociedade sobrevivente ou adquirente); (iv) o licenciamento irrevogável de todos ou substancialmente todos os direitos de propriedade intelectual da Sociedade a qualquer terceiro; ou (v) a liquidação ou dissolução da Sociedade; considerando que, no entanto, qualquer transação descrita nos itens (i) a (v) acima não deve configurar um Evento de Liquidez se o único propósito for (a) alteração da sede social da Sociedade, ou (b) a criação de uma sociedade holding a

ser detida substancialmente nas mesmas proporções pelos quotistas ou acionistas da Sociedade, conforme aplicável. O tratamento de qualquer transação particular ou série de transações como Evento de Liquidez poderá ser renunciado pelo voto de titulares de mais da metade das Ações Preferenciais **Parágrafo Décimo-**
Caso seja aprovado pela Assembleia Geral, conforme disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e observado o disposto no artigo 30 da Lei n.º 6.404/1976, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, que serão mantidas em tesouraria ou canceladas.

Artigo 6º - *Cada ação ordinária e cada ação preferencial corresponderá a um voto nas assembleias gerais."*

12. APROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PARA MANUTENÇÃO EM TESOURARIA

12.1. Fica aprovada a aquisição pela Companhia de (i) **8.042** (oito mil e quarenta e duas) Ações Ordinárias de titularidade de Tatiana Aparecida de Castro Pimenta, e (ii) **5.362** (cinco mil trezentas e sessenta e duas) Ações Ordinárias de titularidade de Everton Höpner Pereira, para manutenção em tesouraria, nos termos do artigo 30, da Lei n.º 6.404/1976.

13. APROVAÇÃO DA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL QUE REGERÁ A COMPANHIA

13.1. Foi aprovada a redação do Estatuto Social que regerá a Companhia, o qual reflete todas as deliberações ora aprovadas, cuja cópia, devidamente assinada, encontra-se como **Anexo XII** da presente.

14. AUTORIZAÇÃO

14.1. Ficam os Diretores da Companhia autorizados e incumbidos de tomar as medidas e providências necessárias para a execução e implementação das deliberações acima, com o cumprimento de todas as formalidades legais e atualização dos registros e anotações junto aos órgãos públicos competentes.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Alteração Contratual eletronicamente.

São Paulo/SP, 11 de março de 2022.

Acionistas:

TATIANA APARECIDA DE CASTRO
PIMENTA

EVERTON HÖPNER PEREIRA

Acionistas Ingressantes:

SUPER JOBS VENTURES E
PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: André Rodrigo de Campli Martins

Cargo: Diretor

RPEV 2 HOLDINGS 1, LLC

Por: Anderson Mendonça Thees e Romero
Venâncio Rodrigues Filho

Cargo: Diretores

CRESCERA VENTURE CAPITAL III
FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA

Por: Crescera Venture Ltda.

Administradores: Daniel Arthur Borghi e
Fernando Wagner Serpa Vieira da Silva

SCALE UP VENTURES I FUNDO DE
INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA

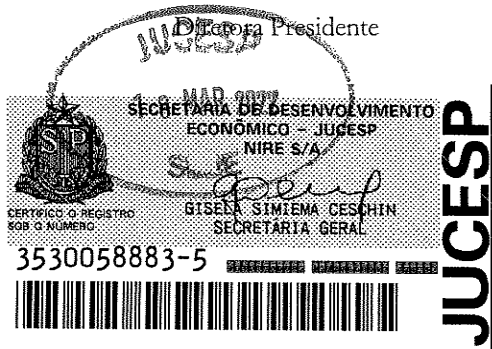
Por: Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e
Participações Ltda.

Administrador: Marcelo Hideo Sato

Diretores Eleitos e Empossados:

TATIANA APARECIDA DE CASTRO
PIMENTA

Diretora Presidente



EVERTON HÖPNER PEREIRA

Diretor



Conselheiros Eleitos:

TATIANA APARECIDA DE CASTRO PIMENTA

ROMERO VENÂNCIO RODRIGUES FILHO

RODRIGO GASPARINI COMAZZETTO

Visto Advogado:

LUÍS GUILHERME DE SOUZA SILVA
OAB/SP nº 316.225